PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 11.926/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 10.811/2025, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Por Item – Sistema Registro de Preços.**

OBJETO: Registro de preços para a eventual necessidade de aquisição de rações e insumos alimentares para animais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP /Menor Preço Por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00m do dia 19/11/2026 as 13h:59 min do dia 03/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h:00min do dia 03/12/2026.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR GLOBAL: R$ 367.128,80 (trezentos e sessenta e sete mil cento e vinte reais e oitenta centavos)
LOCAL: www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1– Solicitação feita através do processo nº 16.495/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;
ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO 03 – Modelo de proposta de preços;
ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;
ANEXO 05.A - Minuta do Contrato;
ANEXO 05.B – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 – DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o Registro de preços para a eventual necessidade de aquisição de rações e insumos alimentares para animais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

2.2 – Os quantitativos dos itens constantes no Anexo 01 não necessariamente serão solicitados em sua totalidade. As quantidades são estimadas, sendo consideradas apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas neste Edital. As licitantes para as quais forem registrados os itens constantes no Anexo Nº 01 e forem convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterão apenas a preferência de entrega dos produtos dos referidos itens até o término de sua vigência. Durante este período, os fornecedores assumem o compromisso de atender aos pedidos realizados pela Prefeitura e se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitos, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer exigências contidas em Edital. O Município de Quatro Barras não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2.3 – As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionadas no edital de embasamento, servem apenas como orientação, não constituindo, sob-hipótese alguma garantia de faturamento.

3 – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global para a presente licitação é de **R$ 367.128,80** (trezentos e sessenta e sete mil cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).
3.2 – Os valores máximos unitários estão relacionados no Anexo 01.
3.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referências (Anexo 01), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras Br, no endereço – www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"**, conforme datas e horários definidos neste Edital.
4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.
4.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.
4.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento, com característica de compromisso para futura contratação, onde os licitantes manterão seus preços) registrados, durante seu período de vigência e, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras efetuará as aquisições ou solicitações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
4.5 – Ao preço do primeiro colocado será mantido no processo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação. O registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
4.5.1 – DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA
4.5.1.1 – Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de fornecedores, conforme ordem de classificação original.
4.5.1.2 – Os fornecedores do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:
a) A disponibilidade de fornecer o bem ou serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e
b) O melhor preço que possam oferecer;
4.5.1.3 – DA CONSULTA AOS FORNECEDORES E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS
1. A consulta será realizada com todos os fornecedores do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um fornecedor apresente proposta mais vantajosa.
2. Caso algum fornecedor do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:
a) Apresentar amostra do produto (quando exigido), em conformidade com as especificações do edital;
b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.
3. A falta de apresentação da amostra no prazo ou a não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo fornecedor classificado.
4.5.1.4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo fornecedor:
a) Apresentou preço mais vantajoso; e
b) Cumpriu com a exigência de amostra (quando aplicável), atestando a qualidade conforme exigido.
c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.
2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.
4.5.1.5 – DA FORMALIZAÇÃO
1. O fornecedor que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade mediante amostra (se exigido) e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.
4.5.1.6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.
4.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário precederão os licitantes que mantiverem sua proposta original.
4.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
4.8 – Esta licitação está dispensada da publicação do IRP (intenção de registro de preço) a partir da justificativa apresentada pela central de planejamento desta prefeitura, conforme art. 86, §1º da Lei n 14.133/2021. Sendo o município de Quatro Barras é o único contratante.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.
5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:
5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema COMPRAS BR;
5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
5.2.3 – Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;
5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.

5.3.1.2 – Nos itens onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa dos respectivos itens;
5.3.1.3 – Nos itens abertos à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e
5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.
5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.
5.4 – É vedada a participação:
5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
5.4.3 – Sociedades cooperativas e empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n° 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal COMPRAS BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.
6.3.1 – A pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.
6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal COMPRAS BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.
6.4.1 – Compete à pregoeira auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRAS BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).
6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo da licitação.
6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.
6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.
6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO
7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRAS BR, no endereço – www.comprasbr.com.br**, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.
7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.
7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.
7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.
7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.
7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.
7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do COMPRAS BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.
8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.
8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:
9.1.1 – Valor unitário e total dos itens ou, quando for o caso, percentual de desconto;
9.1.2 – Marca/Fabricante;
9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.
9.1.3 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.
9.1.3.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.
9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.
9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).
9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.
9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação,** envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.
9.7.1 - É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um) centavo.

10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.3 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.8.4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de descontos.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.

10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.16– A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.16.1 – É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.16.2 – Apresentar os documentos complementares à proposta conforme o item 4.1 do Termo de Referência.

10.17 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Nesta fase, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.

11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;

11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 – A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – Os licitantes vencedores de forma OBRIGATÓRIA, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela Pregoeira**, deverão enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.
a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor".

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação, comprovando o fornecimento anterior de pelo menos 20% (vinte por cento) dos seguintes quantitativos:

•**Item 01** (Ração para Gatos Adultos – Estimado em R$ 54.000,00): Comprovação de fornecimento mínimo acumulado de 1.440 kg de ração animal;
•**Item 02** (Ração para Cães Adultos – Estimado em R$ 292.560,00): Comprovação de fornecimento mínimo acumulado de 11.040 kg de ração animal.
•**Para os Itens 03, 04 e 05** (Parcelas com valor individual inferior a 4% do valor total estimado da contratação): Deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) apenas a aptidão qualitativa (fornecimento anterior pertinente e compatível com rações para animais ou grãos/insumos agrícolas), sem exigência de comprovação de quantitativo mínimo, em conformidade com o Art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo (nos Itens 01 e 02), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou em períodos distintos.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) **Prova de Atendimento a Requisitos Sanitários e Regulatórios Específicos:**
O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o documento sanitário/regulatório compatível com a sua atividade econômica e porte empresarial, conforme abaixo especificado:

1.Para Fabricantes e Distribuidores Atacadistas de Rações e Produtos de Uso Veterinário/Animal: Apresentação de Certificado de Registro de Estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) (Sistema SIPEAGRO) válido, acompanhado do Alvará/Licença Sanitária de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

2.Para Comércio Varejista (Agropecuárias, Pet Shops e Casas de Ração) de Médio e Grande Porte (ME/EPP/Demais Empresas): Apresentação do Alvará/Licença Sanitária de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede do licitante, dentro do prazo de validade, contemplando a atividade de comércio/armazenamento de alimentos para animais.

3.Para Microempreendedores Individuais (MEI) e Estabelecimentos Dispensados de Alvará Sanitário: Caso o licitante vencedor seja Microempreendedor Individual (MEI) ou possua atividade classificada como de baixo risco sanitário dispensada de licenciamento prévio pela legislação municipal/estadual de sua sede ou pela Resolução CGSIM nº 59/2020, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (que possui efeito de Alvará de Licença e Funcionamento com dispensa de atos públicos de liberação) ou Declaração/Certidão Oficial de Dispensa de Licenciamento Sanitário emitida pelo órgão competente de sua sede.

4.Para Fornecedores Exclusivos de Grãos In Natura (Itens 04 e 05 – Quirera e Milho em Grão): Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento Municipal válido (ou CCMEI, se MEI), ficando dispensada a apresentação de Licença Sanitária específica de produtos veterinários caso o licitante concorra exclusivamente aos itens agrícolas não industrializados.

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.
12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas,** poderá ser prorrogado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.
12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, devendo a Pregoeira nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.
12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
12.10.1 – A pregoeira poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.
12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.
12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.
13.3 – Havendo manifestação, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a pregoeira não adentará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.
13.7 – A pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.
13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação aos licitantes vencedores.

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a/o ata de registro de preços/contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da Lei Complementar n° 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.
14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.
14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.
15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos das minutas (Anexo 05.A ou Anexo 05.B) que integram este Edital.
16.2 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.
16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.
16.3 – Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços/do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
16.4 – Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços/do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.
16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recursar a assinar a Ata de Registro de Preços/o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação ou o cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.
16.6 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
16.7 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
16.8 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.9 - Não serão admitidas adesões às Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
17.3 **–** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
17.4 – Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
17.5 – Do Sistema de Registro de Preços, das condições para alteração, atualização e cancelamento dos preços registrado e da Ata, vide Minuta do Anexo 05.B que integra este Edital.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
18.1 **–** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

18.2 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente desta contratação direta será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

18.2.1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

18.2.2 - No momento da prorrogação da ata de registro de preço serão renovados os quantitativos inicialmente previstos conforme autorizado no regulamento Decreto Municipal 11.734/2026.

18.2.3 - A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

18.3 – O prazo para assinatura do contrato e da ata de registro de preços será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

18.4 – O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

18.5 – O local de entrega dos produtos será no Almoxarifado Central da Prefeitura, situada na Rua Nilo Fávaro, nº 100, Quatro Barras – PR.

18.6 – Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal n° 11.925/2026.

18.7 – Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato/Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
22004	514	22004204300180304003339030000 0	Material de Consumo	1000 – Recurso Livre

21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato/Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.924/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços.
21.2 – A Secretaria Municipal solicitante será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n°14.133/2021, quais sejam:

1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Registro de Preços;
2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3 - Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6 – Não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4°, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a SANÇÃO, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
d) Multa:
d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).
22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);
1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1°):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3 – É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>, na aba licitações.

23.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município e diário de grande circulação.
23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira.
23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a pregoeira.
23.13 – A pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.
23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

QUATRO BARRAS, 18 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:
1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Registro de preços para a eventual necessidade de aquisição de rações e insumos alimentares para animais.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:
1.2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens16495 que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

Valor total máximo de contratação: **R$ 367.128,80** (trezentos e sessenta e sete mil cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Cotação Unitária	Cotação Total
1	**RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS** com Composição Mínima do Produto: Umidade (máx.) 120 g/k (12%), Proteína Bruta (mín.) 300 g/kg (30%), Extrato Etéreo (mín.) 90 g/kg (9,0%), Matéria Fibrosa (máx.) 45 g/kg (4,5%), Matéria Mineral (máx.) 85 g/kg (8,5%), Cálcio (mín.) 6000 mg/kg (0,6%), Cálcio (máx.) 16 g/kg (1,6%), Fósforo (mín.) 6000 mg/kg (6,0%), Sódio (mín.) 2000 mg/kg (0,2%), Potássio (mín.) 5.500 mg/kg (0,55%), Metionina (mín.) 5900 mg/kg (0,59%), Taurina (mín.) 1.000 mg/kg (0,1%), Ômega 6 (mín.) 20 g/kg (2%), Ômega 3 (min) 2.500 mg/kg (0,25%), energia metabolizável (min) 3.350 kcal/kg. Enriquecimento mínimo por Kg: Vitamina A 10.000 UI, vitamina D3 400 UI, vitamina E 100 UI, vitamina K3 1,0 mg, vitamina B1 6,0 mg, vitamina B2 5,0 mg, vitamina B6 6 mg, vitamina B12 27 0956; g, niacina 60 mg, ácido fólico 1,0 mg, biotina 0,10 mg, cobre 4 mg, ferro 10 mg, iodo 0,7 mg, manganês 10 mg, selênio 0,1 mg, zinco 10 mg. Data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	7.200	7,50	54.000,00
2	**RAÇÃO CÃES ADULTOS**: Composição Mínima do Produto: milho moído, quirera de arroz, farinha de carne e ossos bovinos, farinha de vísceras de aves, palatabilizante hidrolisado, farelo de trigo, óleo de aves, vitaminas (A, D3, E, k3, B1, B2, B6, B12, ácido pantotênico, niacina, ácido fólico, biotina), minerais (manganês, zinco, ferro, cobre, cobalto, iodo, selênio), cloreto de sódio (sal comum), corantes (vermelho ponceau 4R, amarelo tetrazina), antioxidantes (BHA, BHT). Enriquecimento mínimo por Kg de Produto: Vitamina A (min) 10.000 UI, vitamina D3 (min) 600 UI, vitamina E (min) 40 UI, vitamina K3 (min) 1 mg, vitamina B1 (min) 4,3 mg, vitamina B2 (min) 4 mg, vitamina B6 (min) 2 mg, vitamina B12 (min) 50 mcg, niacina (min) 25 mg, colina (min) 400 mg, ácido pantotênico (min) 10 mg, ácido fólico (min) 0,3 mg, biotina (min) 0,04 mg, manganês (min) 7,5 mg. zinco (min) 70 mg, ferro (min) 30 mg, cobre (min) 5 mg, iodo (min) 1,0 mg, selênio (min) 0,15 mg. Níveis de Garantia: Umidade (máx.) - 100g/kg - 10%, Proteína Bruta (min) -210 g/kg (21%), Extrato Etéreo (min)-85 g/kg (8,5%), Matéria Fibrosa (máx.) -50 g/kg (5%), Matéria Mineral (máx.) - 100 g/kg (10%), Cálcio (min - máx.) -8.000 mg/kg a 24 g/kg (0,8% a 2,4%), Fósforo (min) 7.000 mg/kg (0,7%), Sódio (min) - 1.200 mg/kg (0,12%), Potássio (min) 5.000 mg/kg (0,5%), Ômega 3 (min) 1.800 mg/kg (0,18%), Ômega 6 (min) -18 g/kg (1,8%), energia Metabolizável (min) 3.300 kcal/g. Data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	55.200	5,30	292.560,00
3	**RAÇÃO PARA EQUINOS**: Composição Mínima do Produto: Umidade (máx.) 130 g/kg, proteína bruta (min) 120 g/kg, extrato etéreo (min) 40 g/kg, matéria fibrosa (máx.) 160/kg, matéria mineral (máx.) 150g/kg, FDA (min) 180 g/kg, cálcio (min) 10g/kg, fósforo (min) 6.000 mg/kg, lisina (min) 4.000g/kg, metionina (min) 1.500 mg/kg, vitamina A (min) 10.000 UI/kg. vitamina D3 (min) 2.000 UI/kg, vitamina E (min) 80 UI/kg, vitamina K3 (min) 3 mg/kg, vitamina B1 (min) 2 mg/kg, vitamina B2 (min) 6 mg/kg, vitamina B6 (min) 1 mg/kg, vitamina B12 (min) 16 mg/kg, ácido pantotênico (min) 10 mg/kg, ácido fólico (min) 0,4 mg/kg, niacina (min) 36 mg/kg, biotina (min) 1 mg/kg, energia digestível (min) 2.900 kcal/kg, ferro (min) 80 mg/kg, manganês (min) 65 mg/kg, zino (min) 100 mg/kg, cobre (min) 20 mg/kg, Iodo (min) 0,6 mg/kg. Data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	2.200	2,90	6.380,00
4	**QUIRERA DE MILHO PARA AVES** Composta por fragmentos de milho com moagem grossa, produto seco e limpo, com teor de umidade inferior a 14%, livre de mofo, bolor, insetos, fungos e qualquer tipo de contaminação física, química ou biológica, próprio para consumo animal, ensacada, em sacos de	KG	1.920	4,30	8.256,00

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Cotação Unitária	Cotação Total
	material resistente (rafia ou similar), devidamente costurado, com rotulagem que indique o nome do produto, peso líquido, data de fabricação e validade. Data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.				
5	**MILHO GRÃO SECO PARA AVES** Milho grão seco Inteiro, limpo e maduro, de boa qualidade, próprio para alimentação animal. O produto deve estar livre de impurezas, mofo, fungos, insetos vivos ou mortos, matérias estranhas, umidade excessiva ou qualquer contaminação física, química ou biológica. Teor de umidade máximo: 14%. Deverá ser acondicionado em embalagem resistente e apropriada para transporte e armazenamento, preservando suas características físicas e nutricionais.	KG	1.920	3,09	5.932,80

1.3.Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Necessidade da Contratação e do Interesse Público

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir o fornecimento contínuo e regular de alimentos e suplementos para os animais recolhidos, abrigados, comunitários e assistidos pelos programas de proteção animal e de controle de zoonoses sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (SMMAABEA) do Município de Quatro Barras/PR.

A indisponibilidade de insumos alimentares (rações para cães, gatos, equinos e grãos) acarretaria grave risco à higidez física, à nutrição e ao bem-estar dos animais, configurando potencial situação de maus-tratos por omissão do Poder Público, além de colocar em risco as ações de controle de zoonoses e de saúde pública no território municipal.

Ademais, a iniciativa apoia protetores independentes e tutores em situação de hipossuficiência financeira cadastrados na SMMAABEA, atuando diretamente na prevenção do abandono de animais em vias públicas.

2.2. Da Justificativa do Prazo da Ata e do Dimensionamento dos Quantitativos para 24 (Vinte e Quatro) Meses

A estimativa do quantitativo global de 68.440 kg de insumos alimentares para atender ao período de 24 (vinte e quatro) meses fundamenta-se nos aspectos legais, econômicos e jurisprudenciais a seguir:

1. Fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos inovou ao permitir expressamente que a Ata de Registro de Preços (ARP) tenha validade de até 2 (dois) anos:

- **Art. 84 da Lei nº 14.133/2021:** *"O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso."*
- **Art. 40, V, "a" e Art. 82 da Lei nº 14.133/2021:** Amparam a modelagem do Sistema de Registro de Preços (SRP) para compras parceladas, sob demanda e frequentes, evitando a necessidade de empenho e desembolso orçamentário integral imediato.

2. Doutrina e Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR)

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) consolida o entendimento de que a estipulação de quantitativos para o período total de vigência do Registro de Preços (até 24 meses) é plenamente legítima e recomendável, desde que observadas as seguintes condicionantes legais e operacionais:

- **Inexistência de Obrigatoriedade de Compra Integral:** O TCE/PR reforça que o Registro de Preços gera apenas expectativa de direito ao fornecedor, não obrigando o Município a adquirir a totalidade das 68,4 toneladas registradas. O compromisso financeiro ocorre exclusivamente mediante a emissão de Ordens de Fornecimento fracionadas e respectivas notas de empenho.
- **Economicidade e Eficiência Processual (Prevenção ao Desperdício):** A jurisprudência do TCE/PR (alinhada aos Acórdãos do TCU, a exemplo da Súmula nº 247/TCU) orienta que o SRP deve evitar que a Administração mantenha estoques físicos gigantescos em seus almoxarifados. O parcelamento em 24 meses viabiliza entregas gradativas de ração "fresca" (com validade de no mínimo 6 meses no recebimento), eliminando custos com galpões climatizados, perdas por mofo/validade e desinfestação de pragas urbanas.
- **Comprovação de Vantajosidade na Prorrogação (Do 12º ao 24º Mês):** Para que a Ata de Registro de Preços seja prorrogada do 12º para o 24º mês (conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021), a SMMAABEA realizará obrigatoriamente pesquisa de mercado prévia para

comprovar que os preços registrados permanecem vantajosos para o erário municipal em relação aos praticados no mercado regional.

3. Ganho de Escala e Eficiência Administrativa

- **Ganho de Escala:** A consolidação do quantitativo para o horizonte de 2 (dois) anos atrai distribuidores e fabricantes atacadistas de grande porte, ampliando a disputa na fase de lances do Pregão Eletrônico e resultando em preços unitários mais econômicos por quilo.
- **Aproveitamento de Recursos Humanos:** A elaboração de um único certame para 24 meses reduz em 50% o retrabalho administrativo e operacional das equipes de licitação, compras e fiscalização da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Defina e justifique a modalidade de licitação/ contratação direta:

(X) Pregão

Justificativa: A adoção da modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, fundamenta-se no Art. 6º, XLI, e Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns (rações e insumos alimentares para animais). Trata-se de produtos cujos padrões de desempenho, especificações nutricionais, níveis mínimos de garantia e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Ademais, a utilização da forma eletrônica garante ampla transparência, competitividade e conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 9.618/2024 e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), assegurando a celeridade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2.Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

3.2.1 Foram verificadas intenções de registro de preços e atas de registro de preços de outros órgãos?

(X) não

Justificativa para a não realização de adesão: A não realização de adesão ("carona") a Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos fundamenta-se nas especificidades técnicas, operacionais e logísticas da demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (SMMAABEA) do Município de Quatro Barras/PR:

1. **Especificidade Nutricional e Técnica:** As formulações, os níveis mínimos de garantia e o mix de produtos (rações para cães, gatos, equinos, milho e quirera) foram customizados e dimensionados para atender estritamente ao perfil epidemiológico e nutricional da fauna assistida pelos programas municipais de Quatro Barras/PR.
2. **Condições Logísticas e Prazos de Entrega:** O modelo logístico exige entregas parceladas locais em até **15 (quinze) dias úteis** a contar de cada Ordem de Fornecimento, com exigência de prazo de validade mínima de **6 (seis) meses** no ato do recebimento, condições que dificilmente seriam compatíveis com Atas de outros órgãos celebradas para realidades e percursos logísticos distintos.
3. **Respeito às Normas do TCE/PR e da Lei nº 14.133/2021:** Em alinhamento com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e com o Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização de procedimento licitatório próprio por meio de Pregão Eletrônico prioriza a transparência, a ampla competitividade regional e a garantia de preços efetivamente alinhados ao mercado local, assegurando maior eficiência e controle na gestão e fiscalização contratual.

3.2.2Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

Justificativa Detalhada:

A opção pela adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** fundamenta-se no Art. 40, V, "a", e Art. 82, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a modelagem técnica e juridicamente adequada para o atendimento das demandas permanentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (SMMAABEA) do Município de Quatro Barras/PR:

1. **Necessidade de Entregas Parceladas e Frequentes:** A nutrição dos animais mantidos, abrigados e assistidos pelos programas municipais exige um fornecimento contínuo e fracionado ao longo do tempo. A entrega em remessas parceladas e sob demanda evita o desabastecimento, permitindo que os alimentos sejam solicitados na medida exata da necessidade operacional do órgão.
2. **Eficiência Logística e Qualidade do Produto:** A estocagem integral do volume total estimado (68.440 kg) nas instalações da Prefeitura exigiria grande infraestrutura física, gerando custos de armazenamento, risco de infestação por pragas urbanas e perda de validade. O SRP transfere a responsabilidade e os custos da estocagem primária para o fornecedor registrado, garantindo o recebimento contínuo de lotes de ração e grãos recém-fabricados com prazo de validade preservado (no mínimo 6 meses no ato da entrega).
3. **Economicidade e Racionalidade Orçamentária:** Nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), a modelagem por SRP evita o empenho e o desembolso financeiro imediato da totalidade dos recursos previstos (R$ 413.469,60), vinculando o compromisso orçamentário exclusivamente aos quantitativos efetivamente solicitados por meio de Ordens de Fornecimento.

3.3. Tratamento Diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)
(X) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.
(X) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa para a Não Aplicação do Tratamento Diferenciado (Adoção de Ampla Concorrência para Todos os Itens):
Não será aplicado o tratamento diferenciado (exclusividade nos itens de até R$ 80.000,00 ou reserva de cota de até 25% no Item 02), adotando-se a Ampla Concorrência para a totalidade dos itens (Itens 01 a 05), com fundamento no Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 (não ser vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado):

1. **Prejuízo à Economia de Escala e Risco de Sobrepreço (Item 02):** O Item 02 (Ração para Cães Adultos – 55.200 kg) possui demanda de grande volume para abastecimento contínuo. O fracionamento do quantitativo em Cota Principal e Cota Reservada reduz o poder de barganha da Administração na negociação direta com fabricantes e grandes distribuidores, elevando o custo unitário do frete fracionado e gerando potencial disparidade de preços entre cotas para o mesmo produto.
2. **Padronização Nutricional e Bem-Estar Animal (Troca de Marca):** A eventual adjudicação de cotas distintas para fornecedores diferentes implicaria o fornecimento de duas marcas/formulações diferentes de ração para o mesmo plantel de animais acolhidos pelo Município. Conforme protocolo veterinário, a alternância de marcas de ração sem período gradual de adaptação provoca distúrbios gastrointestinais graves nos animais, tornando tecnicamente desvantajosa a divisão em cotas.
3. **Eficiência Logística e Mitigação de Desabastecimento (Itens 01, 03, 04 e 05):** Embora os Itens 01, 03, 04 e 05 possuam valores referenciais inferiores a R$ 80.000,00, trata-se de insumos de nutrição animal de consumo diário ininterrupto. No mercado regional, empresas de pequeno porte atuam predominantemente no varejo com margens de revenda superiores às praticadas no canal institucional/atacadista, além de possuírem menor capacidade de estocagem reguladora para atender pedidos parcelados durante 12 meses. A abertura à ampla concorrência permite que tanto MEs/EPPs quanto distribuidores e fabricantes disputem em igualdade de condições, assegurando o menor preço efetivo e evitando itens desertos ou fracassados.

3.4.Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A não exigência de vistoria prévia (visita técnica) fundamenta-se nos preceitos do Art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e do Tribunal de Contas da União (TCU), pelos seguintes motivos:

1. **Objeto Comum e Padronizado:** O objeto da contratação refere-se à aquisição de bens comuns (rações e grãos para nutrição animal), cujas especificações técnicas, níveis de garantia, condições de entrega, locais e prazos estão descritos de forma clara, suficiente e objetiva no Edital e no Termo de Referência.
2. **Ausência de Complexidade Local:** A entrega e o descarregamento das sacarias de ração e grãos não envolvem rotinas operacionais complexas, instalações especiais ou peculiaridades de local que exijam conhecimento de campo prévio por parte dos licitantes para a elaboração de suas propostas de preços.
3. **Ampliação da Competitividade:** A dispensa da vistoria elimina custos logísticos desnecessários para as empresas participantes, evitando a criação de barreiras injustificadas que poderiam retroceder ou frustrar o caráter competitivo do certame.

3.5.Será admitida a participação de consórcios?
(X) Não

Justificativa:
Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:
1.Simplicidade Técnica e Baixa Complexidade do Objeto: O objeto consiste na aquisição de bens comuns de prateleira (rações industrializadas e grãos secos), cuja entrega não envolve engenharia complexa, integração de múltiplas especialidades tecnológicas ou investimentos vultosos de infraestrutura que justifiquem a associação de empresas para somatório de capacidade técnica ou econômico-financeira.
2.Adjudicação por Item Isolado: O certame já foi parcelado por item individual (Itens 01 a 05), permitindo que cada licitante participe apenas nos itens de sua especialidade comercial (pet, equinos ou grãos agrícolas), o que torna desnecessária a formação de consórcios para viabilizar a disputa.
3.Prevenção de Redução da Competitividade: Em licitações de fornecimento de bens comuns, a permissão de consórcios tende a diminuir o número de concorrentes isolados, incentivando a associação entre potenciais competidores diretos e reduzindo a efetiva disputa na fase de lances.

3.6.Será admitida a participação de cooperativas?
(X) Não

Justificativa:
Fica vedada a participação de sociedades cooperativas no presente certame, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas sanitárias e regulatórias do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), pelas seguintes razões técnicas e operacionais:
1.Incompatibilidade Regulatória e Sanitária (Rastreabilidade de Lote e Registro MAPA): A comercialização de rações industrializadas para cães, gatos e equinos (Itens 01, 02 e 03) exige rigorosa rastreabilidade industrial, vínculo direto com estabelecimento fabricante ou distribuidor comercial devidamente registrado junto ao MAPA e responsabilidade objetiva integral sobre eventuais vícios de formulação nutricional. A estrutura societária cooperativa — voltada à congregação de produtores individuais ou prestação de serviços conjuntos — não possui a cadeia de custódia industrial unificada necessária para garantir a homogeneidade dos lotes de ração extrusada/peletizada ao longo de 12 meses de fornecimento parcelado.
2.Risco à Logística de Substituição e Garantia de Qualidade: O objeto exige entregas fracionadas sob demanda e eventual substituição imediata (em até 05 dias úteis) de lotes com avarias, umidade ou alteração organoléptica. A diluição da execução entre cooperados autônomos inviabiliza a responsabilização direta e célere pela garantia sanitária do produto e pelo cumprimento dos prazos de entrega emergenciais nos abrigos municipais.

3.7.Será admitida a subcontratação?
(X) Não

3.8. Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

Justificativa:
A opção pelo não agrupamento de itens em lotes fundamenta-se no Art. 47, II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) e na consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR): O objeto é composto por itens tecnicamente independentes e com dinâmicas de mercado distintas (rações para cães e gatos concentradas no mercado pet/veterinário; ração para equinos voltada ao segmento de grandes animais; e milho/quirera comercializados por cooperativas e fornecedores agrícolas). A adjudicação por item individual permite que fornecedores e distribuidores especializados disputem isoladamente as cotações nas quais possuem maior vantagem competitiva, evitando a criação de barreiras de entrada que ocorreriam em caso de lote único ou agrupamentos artificiais. A divisão por itens assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública em cada uma das especificações, sem prejuízo à economia de escala, garantindo a ampla disputa de mercado em estrita conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

3.9 Defina e justifique o critério de julgamento:(X) menor preço
Justificativa:
A adoção do critério de julgamento por Menor Preço (aplicado por item individual) fundamenta-se nos Art. 33, I, e Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR): O objeto da licitação é composto por bens comuns (rações para cães, gatos, equinos e grãos), cujos padrões de qualidade, desempenho, especificações nutricionais e níveis mínimos de garantia estão objetivamente fixados no edital por meio de especificações usuais do mercado. Por se tratar de insumos padronizados no mercado de alimentação animal, o critério de menor preço por item assegura a seleção da proposta mais econômica e vantajosa para a Administração Pública, sem qualquer prejuízo aos requisitos técnicos e nutricionais mínimos exigidos. O julgamento por menor preço proporciona maior transparência, objetividade e celeridade na fase de lances do Pregão Eletrônico, facilitando a análise das propostas e o controle social da contratação.

3.10 Defina o modo de Disputa:
(X) aberto/fechado

Justifique:
A adoção do modo de disputa Aberto e Fechado fundamenta-se no Art. 56, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9.618/2024, sendo a escolha estratégica mais adequada para a aquisição de bens comuns via Pregão Eletrônico: A etapa inicial aberta permite que os licitantes apresentem lances sucessivos e decrescentes em ambiente público e transparente, promovendo a disputa direta e a aproximação dos preços aos valores reais de mercado. A inclusão da etapa subsequente fechada — na qual os autores das melhores propostas enviam um lance final e sigiloso — impede estratégias de conluio, sinalização de preços ou acomodação entre os participantes na fase final de disputa. A combinação das duas fases incentiva os fornecedores a apresentarem a sua melhor e mais arrojada proposta econômica no lance final fechado, assegurando ao Município de Quatro Barras/PR a obtenção do menor preço por item e a máxima economicidade para o erário público, em estrita observância à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

3.11 Haverá inversão de fases:
(X) não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
4.1.Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços
(X) Sim

Se sim, quais?
Em conformidade com o Art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática adotada na Licitação anterior do Município (Pregão nº 73/2025) e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), serão exigidos juntamente com a proposta de preços (ou no prazo de adequação após a fase de lances, antes da aceitabilidade do preço) os seguintes documentos complementares

estritamente técnicos e de aceitabilidade do produto, que não se confundem com documentos de habilitação jurídica, fiscal ou qualificação técnica da empresa:

1. **Ficha Técnica / Prospecto / Rótulo do Fabricante:** Apresentação da ficha técnica oficial, folheto descritivo, rótulo ou prospecto impresso/digital emitido pelo fabricante do produto ofertado para cada item (Itens 01 a 05). **Finalidade:** Permitir que a equipe técnica e o Pregoeiro e sua equipe de apoio, verifiquem se a marca e o produto cotados atendem integralmente aos requisitos nutricionais mínimos exigidos no Termo de Referência (por exemplo: teores mínimos de Proteína Bruta, Taurina, Ômega 3 e 6, Energia Digestível e umidade máxima).
2. **Declaração de Validade do Produto no Ato da Entrega:** Declaração formal do licitante comprometendo-se a entregar os lotes de ração e grãos com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento no almoxarifado/depósito da SMMAABEA.
3. **Indicação Clara de Marca, Fabricante e Registro no MAPA:** Indicação expressa na proposta de preços do nome comercial da marca, do fabricante e do número de Registro do Produto ou do Estabelecimento Fabricante junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) para as rações industrializadas (Itens 01, 02 e 03), conforme exigido pelas normas sanitárias vigentes.

Segue os modelos para que as empresas licitantes possam preencher e anexar à proposta de preços na fase de aceitabilidade do produto, atendendo às exigências do Item 4.1 do Termo de Referência:

MODELO I – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE E REGISTRO NO MAPA / COMPOSIÇÃO TÉCNICA
(Em papel timbrado da empresa licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS/PR
At.: Pregoeiro(a)
Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2026 – Registro de Preços

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, localizada na ENDEREÇO COMPLETO, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara e especifica para fins de aceitabilidade da Proposta de Preços os dados técnicos dos produtos ofertados:

Item	Descrição do Produto Ofertado	Marca Comercial	Fabricante	Razão Social do Fabricante	Nº de Registro do Produto/Estabelecimento no MAPA*
01	Ração para Gatos Adultos (mín. 30% Proteína Bruta, Taurina, Ômega 3/6)	*[Marca]*	*[Fabricante]*	*[Razão Social]*	*[Nº Registro MAPA]*
02	Ração para Cães Adultos (mín. 21% Proteína Bruta, Ômega 3/6)	*[Marca]*	*[Fabricante]*	*[Razão Social]*	*[Nº Registro MAPA]*
03	Ração para Equinos (mín. 12% Proteína Bruta, 2.900 kcal/kg ED)	*[Marca]*	*[Fabricante]*	*[Razão Social]*	*[Nº Registro MAPA]*
04	Quirera de Milho (Moagem grossa, umidade máx. 14%)	*[Marca/In Natura]*	*[Produtor/Distribuidor]*	*[Razão Social]*	*[Disp. Conforme Norma MAPA]*
05	Milho Grão Seco (Inteiro, limpo, umidade máx. 14%)	*[Marca/In Natura]*	*[Produtor/Distribuidor]*	*[Razão Social]*	*[Disp. Conforme Norma MAPA]*

Nota: Para os Itens 01, 02 e 03 (rações industrializadas), é obrigatória a indicação do número de registro válido no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
Anexamos à presente declaração as **Fichas Técnicas / Rótulos / Prospectos Oficiais dos Fabricantes** de cada um dos itens cotados para comprovação dos níveis mínimos de garantia exigidos no Termo de Referência.
Cidade - UF, Data de Mês de ano.
Nome do Representante Legal
CPF nº 000.000.000-00
Cargo/Função na empresa

MODELO II – DECLARAÇÃO DE VALIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA
(Em papel timbrado da empresa licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS/PR
At.: Pregoeiro(a)
Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2026 – Registro de Preços
A empresa NOME DA EMPRESA, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, sediada na ENDEREÇO COMPLETO, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins do processo licitatório em epígrafe, que:

1. Compromete-se a efetuar a entrega de todos os produtos objeto desta licitação (Rações e Grãos - Itens 01 a 05) com prazo de validade remanescente de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados estritamente a partir da data de cada efetivo recebimento e descarregamento no local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (SMMAABEA) do Município de Quatro Barras/PR;
2. Os produtos serão entregues em sacarias originais de fábrica, lacradas, limpas, isentas de furos, umidade, rasgões, insetos ou mofo, contendo rotulagem com informações de fabricação, validade, lote e tabela nutricional, atendendo a todas as exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e do Edital;
3. Compromete-se a substituir, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, e sem qualquer custo adicional para o Município, qualquer lote ou sacaria que apresente alteração na qualidade, defeitos de embalagem, rasgões ou vícios ocultos verificados no ato ou no decorrer da fiscalização contratual.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Cidade - UF, Data de Mês de Ano.
Nome do Representante Legal
CPF nº 000.000.000-00
Cargo/Função na empresa

A análise da documentação técnica e dos critérios de aceitação da proposta (descritos no item 4) será realizada pelos agentes de contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designada em caráter permanente pelo Decreto Municipal nº 11.926/2026.
Justifica-se a atribuição desta análise à Equipe de Apoio por não se tratar de objeto de alta complexidade técnica ou que exija conhecimentos especializados de engenharia ou tecnologia da informação. Os servidores listados no decreto possuem competência para verificar a conformidade dos produtos com os descritivos deste Termo e as certificações de segurança compulsórias.
Os membros da equipe deverão observar estritamente as vedações do Art. 3º do referido Decreto, abstendo-se de situações que comprometam o caráter competitivo ou estabeleçam preferências impertinentes.

4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
(X) Não

4.3.Será exigida prova de conceito?
(X) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade do fabricante?

(X) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(X) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
Conforme o item 12 do edital.

6.DA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1.Prazo de entrega
Até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
6.2. Local, horário e endereço de entrega
Local/Endereço de Entrega: No almoxarifado Central do Município de Quatro Barras/PR ou no endereço Rua Nilo Favaro, 110, Centro, Quatro Barras/PR CEP: 83420-125.
Horário de Entrega: De segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30 (dias úteis e expediente administrativo do Município).
Condições de Carga e Descarga: Os custos de frete, carga, descarregamento e movimentação até o local indicado de armazenamento correrão por conta exclusiva da empresa contratada/fornecedora.

6.3. Bens perecíveis
(X) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento e atesto dos produtos pelo Almoxarifado/Fiscal do Contrato da SMMAABEA.

Nota Técnica de Alinhamento:
A definição do prazo de entrega de 15 dias úteis e a exigência de validade mínima de 6 meses no ato de cada recebimento refletem rigorosamente o estipulado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na prática adotada pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR, garantindo a integridade nutricional e o recebimento de rações e grãos frescos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4. Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?
(X) Não

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica
(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:
Por se tratar de fornecimento de bens de consumo (alimentos e insumos para animais), a garantia e o suporte técnico focarão na qualidade, integridade, palatabilidade e adequação sanitária dos produtos entregues, observando as seguintes regras:

1. **Garantia de Qualidade e Conformidade do Produto:** O contratado garante que todos os produtos fornecidos (rações e grãos) são de primeiro uso, de fabricação recente e atendem rigorosamente a todas as especificações técnicas, teores e níveis mínimos de garantia estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e nas normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). No ato do recebimento de cada lote, os produtos deverão obrigatoriamente apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 06 (seis) meses.
2. **Garantia de Troca:** O fornecedor fica obrigado a substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal emitida pelo Fiscal do Contrato ou Gestor da SMMAABEA, qualquer lote ou sacaria que apresente:
    - Avarias de transporte, embalagens rasgadas, furadas, molhadas ou com lacres violados;
    - Alteração das características organolépticas (odor de ranço, alterações de cor, presença de mofo ou umidade);

- Infestação por pragas urbanas (carunchos, larvas, carrapatos ou roedores);
- Recusa de consumo decorrente de vício oculto ou divergência entre a composição do rótulo e a proposta homologada.

Todos os custos decorrentes da retirada do produto defeituoso e entrega do novo lote substituto (incluindo frete, carga e descarga) correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus financeiro para o Município de Quatro Barras/PR.

3. **Assistência Técnica e Suporte do Fabricante:** A contratada prestará o suporte técnico necessário intermediando eventuais chamados da Secretaria com o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) ou departamento técnico do fabricante do produto, inclusive mediante emissão de laudos de controle de qualidade do lote fabricado, caso solicitado pela fiscalização para dirimir dúvidas quanto à composição do insumo entregue.

7.OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a)Entregar os insumos alimentares (rações e grãos) rigorosamente dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (SMMAABEA) do Município de Quatro Barras/PR.

b)Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, níveis mínimos de garantia e marcas aprovadas na fase de licitação/aceitabilidade da proposta, vedada a alteração da marca ou produto sem prévia e expressa autorização do Município.

c)Assegurar que, no ato de cada entrega, os produtos apresentem prazo de validade remanescente de, no mínimo, 06 (seis) meses;

d)Entregar as sacarias e recipientes devidamente lacrados de fábrica, limpos, isentos de furos, rasgões, umidade, bolor ou contaminação por pragas urbanas (como carunchos, larvas e roedores).

e)Responsabilizar-se integralmente por todos os custos de frete, transporte, seguro, tributos, taxas e encargos trabalhistas/previdenciários, incluindo o descarregamento e a movimentação dos sacos até o local de armazenamento indicado pela fiscalização da SMMAABEA.

f)Substituir e refazer, às suas expensas e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, qualquer lote ou sacaria recusada pela fiscalização por avarias de transporte, alteração de qualidade, mofo, prazo de validade divergente ou vícios ocultos.

g)Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e licença/alvará sanitário válido).

h)Responder com presteza às solicitações, dúvidas ou notificações do Fiscal e do Gestor do Contrato, prestando o suporte técnico intermediário junto aos fabricantes dos produtos (como envio de laudos de lotes), quando solicitado.

i)Emitir a Nota Fiscal correspondente a cada entrega parcelada, contendo a indicação precisa do número da Ordem de Fornecimento, marca, lote e quantidade entregue, em conformidade com o preço registrado na Ata.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a)comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b)efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato/ata;

c)promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d)rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e)observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f)aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g)prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h)demais condições constantes do edital de licitação.

8.DO CONTRATO

8.1.INSTRUMENTO CONTRATUAL
(X) Outro: Ata de Registo de Preços e emissão de empenhos conforme a necessidade.

8.2.VIGÊNCIA
(X) O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial/PNCP, prorrogável por até 2 (dois) anos (24 meses), na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Caso seja formalizado Termo de Contrato derivado da Ata, considerando a natureza contínua do fornecimento, o prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Redação Detalhada do Subitem no Termo de Referência:
8.2.1. Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP):
A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 1 (um) ano, contada a partir da data de publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) / Diário Oficial do Município.
O prazo de validade da Ata poderá ser prorrogado por igual período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados mediante prévia e formal pesquisa de mercado e haja concordância expressa do fornecedor registrado.
Conforme o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (Acórdão de Consulta nº 2894/23 - Tribunal Pleno), a prorrogação da Ata de Registro de Preços atua como mero reajuste do prazo de validade, não havendo renovação automática dos quantitativos registrados. A prorrogação da vigência da ARP destina-se a permitir a contratação do saldo remanescente e não utilizado do objeto originalmente estimado. Contudo, caso comprovada a necessidade e mantida a vantajosidade econômica, admite-se também o aditamento do quantitativo original nos limites legais permitidos pelo Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Vigência dos Contratos Derivados da Ata de Registro de Preços:
O prazo de vigência dos instrumentos contratuais (Termos de Contrato, Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento) celebrados com base na Ata de Registro de Preços respeitará a natureza do objeto como fornecimento contínuo, nos termos do Art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021.
O contrato individual derivado terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contada da sua assinatura ou recebimento do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, com fulcro no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, haja disponibilidade orçamentária e concordância das partes.
A vigência dos contratos celebrados com base na Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de validade da própria Ata, podendo o contrato individual estender-se mesmo após o encerramento do prazo de validade da ARP, desde que assinado durante a sua vigência legal.

8.3.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Gestor:

Nome: Thayoná Souza de Oliveira
Cargo: Secretária Municipal
Matrícula: 8652-3

Fiscal:

Nome: Samuel Gerhard Anjos
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 9251-1

9.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
9.1 Prazos
Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal n° 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.
Atendendo ao decreto de n° 11.925/2026, Recebimento Provisório: no ato da entrega e Recebimento Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do Recebimento Provisório.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
22004	514	22004204300180304003339 0300000	Material de Consumo	1000 – Recurso Livre

11.INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em atendimento ao princípio da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório (Lei Federal nº 14.133/2021), consolidam-se a seguir as exigências e disposições complementares constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD) da SMMAABEA e do acervo normativo que regem a presente contratação, assegurando o alinhamento integral entre os autos do processo:

11.1. Especificações Técnicas Detalhadas e Níveis de Garantia Mínimos por Item (Regramento do DFD)

Para além das especificações sucintas, a contratação observará rigorosamente a composição mínima, os níveis de garantia e os padrões nutricionais exigidos no DFD e nas normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA):

Item 01 – Ração para Gatos Adultos

Composição e Níveis de Garantia Mínimos: Umidade (máx.) 100 g/kg (10%); Proteína Bruta (mín.) 300 g/kg (30%); Extrato Etéreo (mín.) 90 g/kg (9%); Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg (4%); Matéria Mineral (máx.) 85 g/kg (8,5%); Cálcio (mín.) 8.000 mg/kg / (máx.) 16 g/kg; Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg; Sódio (mín.) 2.000 mg/kg; Potássio (mín.) 5.000 mg/kg; Taurina (mín.) 1.000 mg/kg; Metionina (mín.) 5.000 mg/kg; Ômega 6 (mín.) 15 g/kg; Ômega 3 (mín.) 1.500 mg/kg.

Enriquecimento Vitamínico/Mineral: Vitamina A (mín. 10.000 UI/kg), Vitamina D3 (mín. 900 UI/kg), Vitamina E (mín. 70 UI/kg), Zinco, Ferro, Cobre, Manganês, Iodo e Selênio.

Energia Metabolizável: Mínimo de 3.600 kcal/kg.

Item 02 – Ração para Cães Adultos

Composição e Níveis de Garantia Mínimos: Umidade (máx.) 100 g/kg (10%); Proteína Bruta (mín.) 210 g/kg (21%); Extrato Etéreo (mín.) 70 g/kg (7%); Matéria Fibrosa (máx.) 60 g/kg (6%); Matéria Mineral (máx.) 100 g/kg (10%); Cálcio (mín.) 10 g/kg (1,0%) / (máx.) 22 g/kg (2,2%); Fósforo (mín.) 8.000 mg/kg (0,8%); Sódio (mín.) 2.000 mg/kg; Ômega 6 (mín.) 15 g/kg; Ômega 3 (mín.) 1.000 mg/kg.

Enriquecimento Mínimo: Vitamina A (mín. 10.000 UI/kg), Vitamina D3, Vitamina E, Colina, Niacina, B1, B2, B6, B12, Zinco, Ferro e Selênio.

Item 03 – Ração para Equinos

Composição e Níveis de Garantia Mínimos: Proteína Bruta (mín.) 120 g/kg (12%); Extrato Etéreo (mín.) 25 g/kg (2,5%); Fibra Bruta (máx.) 120 g/kg (12%); Matéria Mineral (máx.) 120 g/kg (12%); Cálcio (mín.) 10 g/kg / (máx.) 20 g/kg; Fósforo (mín.) 5.000 mg/kg (0,5%); Umidade (máx.) 130 g/kg (13%).

Energia Digestível: Mínimo de 2.900 kcal/kg.

Item 04 – Quirera de Milho

Especificação: Moagem grossa, constituída por grãos quebrados de milho amarelo, limpos, secos, maduros, isentos de mofo, carunchos, odores estranhos ou matérias estranhas. Umidade máxima de 14%.

Item 05 – Milho Grão Seco

Especificação: Milho em grão inteiro, seco, limpo, maduro, de boa qualidade, isento de insetos, fungos, pedras e sujidades. Umidade máxima de 14%.

11.2. Regras de Embalagem, Rotulagem e Inspeção Sanitária

Sacarias de Fábrica: Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais de fábrica (rafia de polipropileno, polietileno ou papelão multifolhado) hermeticamente lacradas de fábrica, limpas e sem sinais de violação.

Rotulagem Obrigatória: As embalagens deverão conter rótulo e/ou carimbo em português informando visivelmente:

- Razão social e CNPJ do fabricante;
- Número de registro do produto e do estabelecimento fabricante junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) — aplicável aos Itens 01, 02 e 03;
- Tabela de níveis de garantia nutricional e composição centesimal;
- Peso líquido nominal, número do lote, data de fabricação e data de validade.

Controle de Inconformidades e Recusa: Sacarias que apresentem furos, rasgos, umidade, rasuras na data de validade, contaminação por pragas urbanas (carunchos, traças, fezes de roedores) ou odores de ranço/mofo serão recusadas e devolvidas de imediato no ato do recebimento provisório/definitivo.

11.3. Disposições sobre a Execução Financeira, Notas Fiscais e Pagamento

Procedimento de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada lote fracionado e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

Retenção de Tributos e Regularidade Fiscal: A emissão da Nota Fiscal deverá corresponder exatamente aos preços registrados na Ata e às quantidades da Ordem de Fornecimento. O pagamento ficará condicionado à verificação do estado de regularidade fiscal e trabalhista da contratada perante o CND Federal/INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal e CNDT.

Penalidades e Sanções: O atraso injustificado na entrega (superior a 15 dias úteis) ou a não substituição de lotes recusados sujeitará a empresa registrada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital de Licitação, incluindo multas moratórias, cancelamento do registro de preços e impedimento de licitar.

Loana Cavalli da Conceição
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO 02
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE N° 153/2023

Processo Administrativo nº 16.495/2026
O objeto da contratação consiste na aquisição de rações e insumos alimentares (ração para cães adultos, gatos adultos, equinos, além de quirera de milho e milho em grão seco), destinados a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (SMMAABEA) do Município de Quatro Barras/PR.

1.INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Número do Processo: 16.495/2026
2.2. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal
2.3. Objeto: O objeto da contratação consiste na aquisição de rações e insumos alimentares (ração para cães adultos, gatos adultos, equinos, além de quirera de milho e milho em grão seco), destinados a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (SMMAABEA) do Município de Quatro Barras/PR.

3.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e fracionado de rações e insumos alimentares (para cães, gatos, equinos, além de milho e quirera) para atender à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (SMMAABEA) do Município de Quatro Barras/PR.
Sob a perspectiva do interesse público, a medida visa resolver e prevenir as seguintes situações críticas:

- **Manutenção da Saúde Animal:** A ausência de estoque ou interrupção no fornecimento compromete diretamente a nutrição, a saúde e o bem-estar dos animais resgatados, abrigados ou mantidos sob a responsabilidade e supervisão do Município.
- **Apoio a Programas Sociais de Bem-Estar Animal:** Atendimento a tutores em situação de hipossuficiência financeira e protetores independentes cadastrados, atuando diretamente na prevenção de maus-tratos e no combate ao abandono de animais em vias públicas.
- **Saúde Pública e Zoonoses:** A gestão e manutenção adequada da população animal urbana e rural previne a proliferação de doenças transmissíveis ao homem (zoonoses), o estresse sanitário e acidentes em vias públicas.

3.2. Fundamentação Legal
A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com destaque para os seguintes dispositivos:

- **Art. 18, I e § 1º:** Dispõe sobre a fase preparatória da licitação e a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para caracterizar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução.
- **Art. 40, V, "a" e Art. 82:** Fundamentam a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), aplicável quando, pela natureza do bem, houver necessidade de entregas parceladas e frequentes, evitando o desabastecimento e dispensando a necessidade de grandes estoques físicos no órgão públicos.
- **Art. 11, III:** Atendimento ao princípio da eficiência, do planejamento e do interesse público.

3.3. A demanda originou-se do mapeamento das rotinas operacionais da SMMAABEA e do histórico de consumo do município (como o decorrente do Edital de Licitação nº 73/2025). Identificou-se que a falta de contratação regular gera vulnerabilidade no atendimento aos animais assistidos pelos programas municipais.
Aspectos Relevantes que Originaram a Demanda:

1. **Perfis Nutricionais Distintos:** A demanda abrange diferentes espécies (caninos, felinos, equinos e aves/pequenos animais atendidos com milho/quirera), exigindo formulações específicas com teores mínimos de proteína, vitaminas e minerais conforme padrões do MAPA e ABNT.
2. **Logística de Fornecimento Fracionado:** O quantitativo total estimado de 68.440 kg para 24 meses inviabiliza o recebimento e armazenamento de uma só vez devido à restrição de espaço físico limpo, risco de contaminação por pragas e perda de validade dos produtos.
3. **Prazos e Qualidade:** Exige-se que os lotes fornecidos possuam validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega e que as entregas ocorram em até 15 (quinze) dias úteis após o pedido, garantindo alimento sempre fresco e adequado às necessidades nutricionais dos animais.

4.ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1. A estimativa das quantidades a serem registradas para o período de 24 (vinte e quatro) meses foi definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (SMMAABEA) do Município de Quatro Barras/PR, considerando a necessidade de fornecimento contínuo e fracionado via Sistema de Registro de Preços (SRP).

- **Documentos de Suporte e Perfil de Consumo:** A definição dos quantitativos tomou como base o histórico de consumo do município, especificamente os quantitativos e especificações balizados na Licitação nº 73/2025, ajustados à demanda média mensal dos programas de atendimento e abrigo do município.
- **Interdependência com Outras Contratações:** A aquisição de insumos alimentares possui interdependência com as ações de atendimento médico-veterinário, castração e acolhimento promovidos pela SMMAABEA. A garantia da ração adequada assegura a eficácia dos tratamentos e do manejo sanitário praticado nessas ações complementares.
- **Ganho de Economia de Escala:** A consolidação de todas as demandas alimentares da Secretaria em um único Registro de Preços para o horizonte de 2 (dois) anos amplia a atratividade do certame para fornecedores e distribuidores atacadistas. Isso permite a obtenção de preços unitários mais competitivos no mercado, sem a necessidade de dispêndio imediato do orçamento total, visto que a aquisição ocorrerá de forma parcelada conforme a real demanda do órgão.

4.2. A memória de cálculo considera o consumo médio mensal estimado multiplicado pelo período total de vigência da Ata de Registro de Preços:

Item 1: Ração para Gatos Adultos

- **Memória de Cálculo:** 300kg/mês x 24 meses = 7.200 kg
- **Justificativa:** Estimativa destinada à nutrição diária dos felinos resgatados ou atendidos pelos programas da SMMAABEA e suporte a protetores/tutores em situação de vulnerabilidade cadastrados no município.

Item 2: Ração para Cães Adultos

- **Memória de Cálculo:** 2.300 kg/mês x 24 meses = 55.200 kg
- **Justificativa:** Volume destinado ao suprimento da maior demanda do município, abrangendo a manutenção de cães abrigados, canis municipais, animais comunitários e auxílio proteico para famílias hipossuficientes.

Item 3: Ração para Equinos

- **Memória de Cálculo:** 91,66kg/mês (aprox. 91 kg) x 24 meses = 2.200 kg
- **Justificativa:** Destinada ao suporte nutricional e recuperação de equinos apreendidos em situação de maus-tratos, abandono ou recolhidos em vias públicas municipais.

Item 4: Quirera de Milho

- **Memória de Cálculo:** 166,66 kg/mês (aprox. 166 kg) x 24 meses = 4.000 kg
- **Justificativa:** Utilizada para alimentação complementar de aves e pequenos animais mantidos ou atendidos em projetos específicos da secretaria municipal.

Item 5: Milho Grão Seco

- **Memória de Cálculo:** 1,66 kg/mês (aprox. 1,66 kg) x 24 meses = 40 kg
- **Justificativa:** Insumo complementar para manejo e nutrição de espécies sob supervisão da gestão ambiental do município.

Tabela Resumo dos Quantitativos Estimados

Item	Descrição do Item	Unidade	Consumo Mensal Estimado	Quantidade Total (24 meses)

01	Ração para Gatos Adultos	KG	300 kg	7.200 kg
02	Ração para Cães Adultos	KG	2.300 kg	55.200 kg
03	Ração para Equinos	KG	91 kg	2.200 kg
04	Quirera de Milho	KG	166 kg	4.000 kg
05	Milho Grão Seco	KG	1,66 kg	40 kg
TOTAL	**Volume Geral Estimado**	**KG**	—	**68.440 kg**

5.ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa do valor global da futura contratação é de R$ 413.469,60 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), apurada conforme a pesquisa e consolidação de preços médios efetuada pela Administração Municipal.

Memória de Cálculo e Quadro Resumo do Valor Estimado

Item	Descrição Sucinta do Item	Unid.	Quantidade Total	Preço Médio Unitário	Valor Total Estimado
01	Ração para Gatos Adultos (Mín. 30% Proteína Bruta, Taurina, Ômega 3/6)	KG	7.200	R$ 8,19	R$ 58.968,00
02	Ração para Cães Adultos (Mín. 21% Proteína Bruta, Ômega 3/6)	KG	55.200	R$ 6,04	R$ 333.408,00
03	Ração para Equinos (Mín. 12% Proteína Bruta, 2.900 kcal/kg ED)	KG	2.200	R$ 3,06	R$ 6.732,00
04	Quirera de Milho (Moagem grossa, umidade máx. 14%)	KG	1.920	R$ 3,96	R$ 7.603,20
05	Milho Grão Seco (Inteiro, limpo, umidade máx. 14%)	KG	1.920	R$ 3,52	R$ 6.758,40
TOTAL	**VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO**	**KG**	**68.440**	—	**R$ 413.469,60**

A Administração Municipal de Quatro Barras opta pela divulgação ampla e pública dos preços estimado**s** no Edital e no Termo de Referência, não aplicando o sigilo orçamentário facultado pelo Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar transparência, igualdade de condições e ampla competitividade.

A apuração detalhada dos custos está documentada no relatório formal da pesquisa de preços da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, o qual passa a compor o anexo deste Estudo Técnico Preliminar e do futuro Termo de Referência.

5.2. Em observância **ao Decreto Municipal nº 9.618/2024, que** regulamenta a pesquisa de preços no âmbito do Município de Quatro Barras/PR em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços médios referenciais apontados no Comparativo nº 168 foram calculados mediante a combinação das seguintes fontes oficiais de dados:

1. **Painel de Preços e Banco de Preços Públicos:** Consultas e extrações de preços praticados em compras públicas recentes por outros órgãos da Administração, priorizando certames da Região Metropolitana de Curitiba (RMC) e do Estado do Paraná;
2. **Contratações Anteriores do Órgão:** Utilização do histórico de contratações do próprio município (como o Edital nº 73/2025), devidamente atualizado;
3. **Pesquisa com Fornecedores do Ramo:** Coleta direta de propostas e cotações de fornecedores especializados do segmento de alimentação e nutrição animal.

Análise de Viabilidade Econômico-Financeira

A estimativa apurada confirma a plena viabilidade econômica e operacional do processo:

- **Adequação Mercadológica:** A metodologia adotada nos termos do Decreto nº 9.618/2024 garante que a estimativa global de R$ 413.469,60 reflete com precisão os preços praticados no mercado regional, prevenindo riscos de sobrepreço ou propostas inexequíveis na fase de lances.
- **Execução via Registro de Preços:** A sistemática do SRP não implica em desembolso imediato dos R$ 413.469,60, permitindo ao Município autorizar a empenho e a entrega fracionada dos produtos estritamente conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária ao longo de 24 (vinte e quatro) meses.

- **Fixação dos Valores:** O orçamento estimado oficial integrará conclusivamente o Termo de Referência (TR) para balizar os limites máximos aceitáveis no Pregão Eletrônico.

6.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A definição dos requisitos da contratação visa assegurar o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (SMMAABEA) do Município de Quatro Barras/PR, garantindo o padrão de qualidade dos insumos alimentares e preservando o caráter competitivo do certame, conforme estabelece o Art. 18, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Práticas e Critérios de Sustentabilidade

A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável sob três dimensões fundamentais:

Dimensão Ambiental: Embalagens: Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, perfeitamente lacradas, limpas e resistentes, confeccionadas com materiais preferencialmente recicláveis (como polipropileno/rafia ou papelão multifolhado), sendo vedado o uso de plásticos de difícil reciclagem ou invólucros que apresentem contaminação por compostos tóxicos. **Descarte Racional:** A entrega fracionada via Registro de Preços reduz o desperdício de insumos por deterioração e diminui a pegada de carbono associada a grandes deslocamentos e estocagem excessiva.

Dimensão Econômica: Otimização dos recursos públicos através de compras sob demanda (SRP), eliminando custos com infraestrutura física de armazenagem, manutenção de controle de pragas e risco de perda de produtos por lote vencido.

Dimensão Social: Garantia de alimentação balanceada e adequada para os animais em situação de vulnerabilidade, apoiando programas municipais de contenção de maus-tratos, abandono e saúde pública (controle de zoonoses).

6.2. De forma a garantir a ampla competitividade sem descuidar da qualidade técnica e da higidez dos produtos, fixam-se estritamente os requisitos essenciais à futura contratação:

1. Requisitos de Qualidade e Especificação dos Produtos

Certificação e Conformidade: Os produtos (rações e grãos) devem atender rigorosamente aos padrões de qualidade, níveis mínimos de garantia, enriquecimento vitamínico e mineral fixados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pelas normas técnicas vigentes da ABNT.

Prazo de Validade: No ato de cada entrega, os produtos devem apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da data do recebimento pelo órgão.

Apresentação e Rotulagem: As sacarias devem possuir rótulo em português indicando claramente a composição centesimal, níveis de garantia, número do lote, data de fabricação, data de validade, número de registro no MAPA e identificação do fabricante.

2. Requisitos Operacionais e de Logística

Prazo de Entrega: O fornecedor registrado terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega dos quantitativos solicitados.

Condições de Entrega: A entrega deverá ser realizada no local indicado pela SMMAABEA no Município de Quatro Barras/PR, em dias úteis e durante o horário de expediente, com descarregamento por conta exclusiva da contratada.

Aceite e Recebimento: Os produtos serão submetidos à verificação imediata. Lotes que apresentem embalagens rasgadas, molhadas, com sinais de infestação por pragas, mofo, odor inadequado ou fora das especificações técnicas exigidas serão recusados de imediato.

3. Requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Sanitária

Para fins de habilitação na fase externa da licitação, a empresa deverá apresentar:

Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal/Trabalhista: Comprovação de inscrição no CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, CND Federal/INSS, CND Estadual, CND Municipal, CRF/FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Regularidade Sanitária: Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário emitido pelo órgão competente da sede do licitante, comprovando a aptidão para a comercialização/armazenamento de alimentos e insumos para animais.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Em cumprimento ao Art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (SMMAABEA) do Município de Quatro Barras/PR realizou o levantamento das soluções de mercado disponíveis para o suprimento de rações e insumos alimentares destinados à fauna atendida pelo Município.

Foi realizada a prospecção de Editais, Atas de Registro de Preços e Termos de Referência de órgãos públicos com demandas similares, em especial no âmbito do Estado do Paraná e de municípios integrantes da Região Metropolitana de Curitiba (RMC). Constatou-se a consolidação das seguintes práticas no mercado público de alimentação animal:

- Adoção de especificações técnicas alinhadas às diretrizes e níveis mínimos de garantia estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pela ABNT;
- Exigência de prazos de validade mínimos no ato de entrega (de 6 a 12 meses);
- Uso prioritário da modelagem do Sistema de Registro de Preços (SRP) para possibilitar o fornecimento fracionado e sob demanda.

O dimensionamento das alternativas tomou por base a escuta direta ao setor produtivo e de distribuição de alimentos animais por meio de cotações diretas do mercado (conforme consubstanciado no Comparativo de Preços nº 168), bem como os parâmetros técnicos praticados nos certames licitatórios anteriores da própria Prefeitura Municipal de Quatro Barras (como a Licitação nº 73/2025).

7.2. Foram mapeadas e estruturadas 2 (duas) soluções viáveis no mercado para o atendimento da necessidade da Administração:

Solução 1: Aquisição Integral e Imediata por Contratação Direta/Tradicional

Descrição da Solução: A Administração realiza o certame licitatório e compra a totalidade dos 68.440 kg de alimentos em lote único/entrega única, recebendo, conferindo e armazenando 100% dos insumos alimentares (rações de cães, gatos, equinos, milho e quirera) nas instalações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras de uma só vez.

Preço Estimado Global: R$ 413.469,60 (referente aos insumos brutos) + Custos Indiretos de Infraestrutura/Logística de Estocagem (estimados em adicionais R$ 35.000,00 para adequação de galpão climatizado, contratação de serviços de dedetização/desratização periódica e perdas por deterioração de lotes com validade vencida antes do consumo).

Preço Estimado Total do Ciclo de Vida: ~ R$ 448.469,60

Solução 2: Contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP) com Entregas Parceladas

Descrição da Solução: Realização de Pregão Eletrônico sob a modelagem do Sistema de Registro de Preços (SRP), formalizando Ata de Registro de Preços pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento sob demanda e entregas parceladas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar de cada Ordem de Fornecimento, com exigência de prazo de validade mínima de 6 (seis) meses no ato do recebimento.

Preço Estimado Global: R$ 413.469,60 (conforme apurado na prévia nas pesquisas de preços iniciais).

Custos Indiretos: Nulos em relação a armazenamento e controle de pragas, pois a logística de estocagem permanece integralmente com o fornecedor contratado.

7.3. A análise comparativa objetiva entre as duas alternativas, considerando os aspectos de conveniência, economicidade, eficiência e o ciclo de vida do objeto, é demonstrada na tabela a seguir:

Critério de Análise	Solução 1: Aquisição Integral (Entrega Única)	Solução 2: Sistema de Registro de Preços - SRP (Solução Proposta)
Custo Inicial do Objeto	R$ 413.469,60	R$ 413.469,60
Custos do Ciclo de Vida / Logística	**Elevado:** Exige gasto adicional com adaptação física do depósito, pallets sanitários, contratação de desinsetização contínua e risco de descarte por perda de validade.	**Baixo/Nulo:** A estocagem e o controle logístico de prazos permanecem sob responsabilidade do fornecedor até o momento do pedido.
Qualidade do Alimento Entregue	**Prejudicada:** O alimento permanece estocado por longos meses no órgão, sujeito a oxidação lipidica, perda de palatabilidade e infestação de caruncho s e roedores.	**Otimizada:** Garantia de recebimento contínuo de rações e grãos recém-fabricados com validade mínima de 6 meses no ato de cada entrega.
Impacto Orçamentário e Financeiro	**Desfavorável:** Desembolso financeiro e empenho imediato do montante total (R$ 413.469,60) do orçamento municipal.	**Favorável:** Compromisso financeiro efetuado de forma fracionada, apenas quando emitida a Ordem de Fornecimento conforme a necessidade real do órgão.
Eficiência e Gestão do Risco	**Alto Risco:** Risco grave de perecimento ou contaminação de toneladas de	**Mitigação de Risco:** Não há acúmulo de estoque; a responsabilidade sobre avarias

	alimento em caso de intercorrências físicas no depósito.	e prazos de validade até a entrega permanece com a empresa contratada.

Conclusão e Justificativa Técnica e Econômica
A Solução 2 afigura-se incontestavelmente como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
A escolha atende rigorosamente aos princípios da conveniência administrativa, eficiência e economicidade (Art. 11 da Lei nº 14.133/2021) e à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR). Sob a ótica da melhor relação custo-benefício durante todo o ciclo de vida, o SRP elimina o risco de desperdício de recurso público com alimentos deteriorados e desonera a Administração da gestão de grandes depósitos, assegurando nutrição fresca e de alta qualidade aos animais atendidos pelos programas da SMMAABEA.

8.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
8.1. A solução escolhida para atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (SMMAABEA) do Município de Quatro Barras/PR consiste no Registro de Preços para a eventual e futura aquisição parcelada de rações e insumos alimentares (ração para cães adultos, gatos adultos, equinos, além de quirera de milho e milho em grão seco), com quantitativo global estimado em 68.440 kg para o período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total estimado de R$ 413.469,60.
Componentes e Dinâmica de Funcionamento da Solução:

1. **Modalidade e Processo de Seleção:** Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, adotando a sistemática do Sistema de Registro de Preços (SRP), em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.618/2024.
2. **Prazo de Vigência:** A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do preço vantajoso.
3. **Logística e Prazos de Entrega: Fornecimento Parcelado e Sob Demanda:** A contratada fornecerá os insumos estritamente na medida da necessidade do órgão, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento fracionadas. **Prazo de Atendimento:** O fornecedor registrado terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar os lotes solicitados. **Local de Entrega e Frete:** O descarregamento e a entrega deverão ser efetuados nas dependências indicadas pela SMMAABEA no Município de Quatro Barras/PR, correndo os custos de frete, carga e descarga por conta exclusiva da contratada.
4. **Validade e Integridade dos Produtos:** Os produtos devem ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas, resistentes (em polipropileno/rafia ou papelão multifolhado). No ato do recebimento, as rações e grãos deverão obrigatoriamente apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, **6 (seis) meses**.
5. **Garantia da Qualidade, Suporte e Troca (Manutenção/Assistência Técnica do Produto):** Por se tratar de fornecimento de bens de consumo, não se aplicam exigências de assistência técnica de equipamentos. No entanto, estabelece-se o dever da contratada de prestar suporte logístico e substituir integralmente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, qualquer lote/sacaria de ração ou grão que apresente avaria no transporte, vícios ocultos, umidade, infestação por pragas ou que não atinja os padrões operacionais exigidos de palatabilidade e integridade.

Justificativas Técnica e Econômica da Escolha:
A modelagem por Registro de Preços assegura a oferta contínua de rações recém-fabricadas ("frescas"), evitando a degradação nutricional, mofo e contaminação por pragas urbanas decorrentes de longos períodos de estocagem. Ademais, desonera o Município da necessidade de gerenciar grandes depósitos e galpões climatizados.
Elimina custos com infraestrutura física de armazenagem, segurança e dedetização sanitária de grandes depósitos. Sob o aspecto orçamentário, o SRP evita o desembolso e empenho imediato do montante total de R$ 413.469,60, permitindo a utilização eficiente do orçamento público à medida que a demanda real for surgindo.
8.2. Com base nas definições consolidadas no ETP, a caracterização do objeto a ser levada ao Termo de Referência estrutura-se da seguinte forma:

Detalhamento Resumido dos Itens:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant. Total (24 meses)	Preço Médio Ref. (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	Ração para Gatos Adultos: Proteína Bruta (mín. 30%), Extrato Etéreo (mín. 9%), Taurina (mín. 1.000 mg/kg), Ômega 3 e 6. Validade mín. 6 meses.	KG	7.200	R$ 8,19	R$ 58.968,00
02	Ração para Cães Adultos: Proteína Bruta (mín. 21%), Extrato Etéreo (mín. 7%), Matéria Fibrosa (máx. 6%), Ômega 3 e 6. Validade mín. 6 meses.	KG	55.200	R$ 6,04	R$ 333.408,00
03	Ração para Equinos: Proteína Bruta (mín. 12%), Energia Digestível (mín. 2.900 kcal/kg), Extrato Etéreo (mín. 2,5%). Validade mín. 6 meses.	KG	2.200	R$ 3,06	R$ 6.732,00
04	Quirera de Milho: Moagem grossa, limpa, isenta de matérias estranhas e mofo. Umidade máx. 14%. Validade mín. 6 meses.	KG	1.920	R$ 3,96	R$ 7.603,20
05	Milho Grão Seco: Inteiro, limpo, maduro, isento de carunchos e impurezas. Umidade máx. 14%. Validade mín. 6 meses.	KG	1.920	R$ 3,52	R$ 6.758,40
TOTAL	**VALOR ESTIMADO GLOBAL DA SOLUÇÃO**	**KG**	**68.440**	—	**R$ 413.469,60**

Esta solução sintetiza todos os requisitos normativos da Lei nº 14.133/2021 e do TCE/PR, servindo como base direta e acabada para o preenchimento do Termo de Referência (TR).

9.JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1. Em estrita observância ao Art. 47, II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto configura-se como obrigatório quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando a ampliação da competitividade e a eficiência nas contratações públicas, sem perda de economia de escala. Para a presente contratação, a solução adota o parcelamento em 02 (duas) dimensões complementares:

1. **Parcelamento Físico-Temporal:**

Os insumos alimentares serão solicitados e entregues de forma parcelada durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento fracionadas.
Justificativa: Inviabilidade operacional e financeira de receber e estocar 68.440 kg de alimento de uma só vez nas dependências municipais, o que exigiria espaço físico especial e geraria riscos de deterioração, infestação por pragas e perda de prazos de validade.

2. **Parcelamento do Objeto por Itens Individuais:**

A licitação será realizada por meio de adjudicação por item isolado (menor preço por item), permitindo que empresas disputem individualmente cada uma das especificações descritas no edital.
Justificativa: Em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) e a vasta jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), a divisão do objeto em itens independentes viabiliza a participação de distribuidores e fabricantes especializados em segmentos específicos (ex.: nutrição de carnívoros, nutrição de grandes animais ou comércio de grãos in natura).
9.2. O objeto é tecnicamente e comercialmente divisível, apresentando características de mercado distintas para cada tipo de insumo solicitado, conforme detalhado no levantamento de mercado e nas cotações obtidas:

- **Independência Técnica:** Cada espécie animal (caninos, felinos, equinos e pequenos animais/aves) possui exigências nutricionais e composições específicas de matéria-prima que não guardam relação direta ou dependência técnica na sua fabricação ou distribuição.
- **Peculiaridades do Mercado:** A comercialização de rações industrializadas para cães e gatos é concentrada em distribuidores pet/veterinários, enquanto a oferta de ração para equinos e grãos *in*

natura (milho e quirera) é frequentemente atendida por cooperativas agrícolas e fornecedores de insumos agropecuários.

- **Preservação da Competitividade:** A adjudicação em Lote Único (Global) criaria uma barreira injustificada à competitividade, restringindo o certame apenas a atacadistas genéricos e encarecendo a proposta final para o Município.

Definição do Critério de Adjudicação
Fica estabelecido o critério de Adjudicação por Item (Menor Preço Por Item), conforme o quadro a seguir:

Item	Descrição do Produto	Característica do Mercado	Critério de Adjudicação
01	Ração para Gatos Adultos	Mercado Pet / Alimentos Comercial / Especializado	Menor Preço por Item
02	Ração para Cães Adultos	Mercado Pet / Alimentos Comercial / Especializado	Menor Preço por Item
03	Ração para Equinos	Mercado Agropecuário / Nutrição de Grandes Animais	Menor Preço por Item
04	Quirera de Milho	Mercado Agrícola / Cereais e Insumos In Natura	Menor Preço por Item
05	Milho Grão Seco	Mercado Agrícola / Cereais e Insumos In Natura	Menor Preço por Item

Conclusão do Parcelamento
A adoção da adjudicação por item individual cumpre integralmente os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e dos órgãos de controle externos (TCE/PR), garantindo a ampliação da disputa, preços mais econômicos por unidade e a atração dos melhores fornecedores para cada linha de insumo.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
10.1. Em atendimento ao Art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a prospecção e análise junto ao Portal da Transparência do Município de Quatro Barras/PR para verificar a existência de processos licitatórios, contratos vigentes ou futuras contratações que guardem correlação ou interdependência com a aquisição de rações e insumos alimentares para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (SMMAABEA).
1. Mapeamento das Contratações Correlatas e Interdependente
Identificou-se que a presente aquisição de alimentos conecta-se e interage diretamente com os seguintes processos do Município:
Contratação de Serviços Médico-Veterinários, Exames e Castrações (Contratação Correlata/Interdependente):
Status no Portal da Transparência: Contratos vigentes e credenciamentos para atendimento clínico, cirúrgico, castrações e procedimentos de urgência em cães e gatos.
Interface/Interdependência: O sucesso dos tratamentos clínicos, o pós-operatório das castrações e a recuperação de animais recolhidos em situação de maus-tratos ou vulnerabilidade dependem diretamente do suporte nutricional adequado fornecido pelas rações de alta qualidade padronizadas nesta licitação.
Histórico de Aquisição de Alimentos (Licitação nº 73/2025):
Status no Portal da Transparência: Certame anterior destinado ao fornecimento de rações que se encontra em fase final de saldo/vigência.
Interface/Interdependência: Exige que a nova Ata de Registro de Preços seja homologada sem solução de continuidade para que não ocorra desabastecimento (saldo zerado) nos abrigos e nos programas de auxílio alimentar do município.
Ações do Manejo e Apreensão de Equinos e Pequenos Animais:
Status no Portal da Transparência: Contratação de serviços de recolhimento, transporte e guarda temporária de animais de grande e médio porte apreendidos em vias públicas.
Interface/Interdependência: A aquisição da Ração para Equinos, Quirera de Milho e Milho em Grão Seco atende diretamente à manutenção desses animais sob guarda do município até a sua restituição, adoção ou destinação legal.
10.2. A verificação do cenário global no Portal da Transparência e nas rotinas da SMMAABEA indica os seguintes cuidados que foram integrados ao planejamento desta contratação:

1. **Alinhamento do Cronograma de Emissão da Ata:** Ajuste do trâmite licitatório para que a assinatura da nova Ata de Registro de Preços ocorra imediatamente antes do esgotamento do saldo do contrato anterior (Licitação nº 73/2025), evitando interrupção no fornecimento.
2. **Harmonização com a Logística da SMMAABEA:** As ordens de fornecimento fracionadas serão sincronizadas com o fluxo de animais atendidos e com a capacidade diária de distribuição e manejo das equipes da secretaria.
3. **Ausência de Sobreposição Orçamentária:** Confirmou-se que não há duplicidade de itens orçamentários, garantindo que o saldo para o período de 24 (vinte e quatro) meses atenda exclusivamente às demandas programadas da SMMAABEA.

Conclusão das Contratações Correlatas

As contratações correlatas mapeadas no Portal da Transparência do Município de Quatro Barras/PR encontram-se devidamente compatibilizadas e não apresentam conflito ou prejuízo ao planejamento do presente processo, demonstrando a perfeita viabilidade técnica e a coerência operacional do Sistema de Registro de Preços proposto.

11.ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1.O objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual do município. Tal previsão assegura que a demanda foi antecipada pela fase de planejamento macro da administração, permitindo a organização orçamentária das secretarias envolvidas.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação pretendida para o fornecimento de rações e insumos alimentares via Sistema de Registro de Preços (SRP) busca alcançar resultados mensuráveis nas dimensões de economicidade, eficiência logística, melhor aproveitamento de recursos humanos e otimização financeira e material da Administração Municipal, em conformidade com o Art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Demonstrativo de Impactos e Resultados Pretendidos:

1. Economicidade e Eficiência Logístico-Financeira

Redução de Perdas e Desperdício por Perecimento: 0% de perda de alimentos por validade vencida ou contaminação. Ao invés de estocar 68.440 kg de uma só vez, a entrega fracionada garante que os 100% dos lotes recebidos estejam dentro do prazo mínimo de 6 (seis) meses de validade, reduzindo a zero o índice histórico de perdas por infestação de pragas ou oxidação.

Preservação de Capital de Giro e Eficiência Orçamentária: 100% de flexibilidade na execução orçamentária. O montante estimado de R$ 413.469,60 não será empenhado/desembolsado de imediato, sendo liberado em parcelas conforme as Ordens de Fornecimento emitidas em 24 (vinte e quatro) meses.

Economia em Infraestrutura Física e Manutenção: Economia estimada em R$ 35.000,00. Elimina-se a necessidade de locação ou adequação de galpão climatizado, compra de pallets sanitários e contratos específicos de desinsetização/desratização contínua de depósitos de grande porte.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Otimização da Carga de Trabalho Administrativo: Redução de 50% nos trâmites burocráticos licitatórios. A celebração de uma única Ata de Registro de Preços para 24 (vinte e quatro) meses elimina a realização de um novo processo licitatório completo ao final do primeiro ano, desonerando a equipe de licitações e a equipe técnica da SMMAABEA.

Eficiência na Operação de Logística e Fiscalização: Foco total nas atividades-fim da Secretaria. O encargo do descarregamento, transporte e controle do estoque primário fica sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada, permitindo que a equipe de fiscalização e assistência administrativa da SMMAABEA (1 Fiscal do Contrato e 1 Gestora) concentrem 100% do seu expediente na gestão direta do bem-estar animal, triagens e fiscalização da entrega dos lotes.

3. Resultados na Dimensão Material e Social

Garantia da Cobertura Nutricional Programada: Atendimento contínuo e fracionado com previsão de entrega de até 68.440 kg de alimentos ao longo de 24 meses, divididos em:

- 55.200 kg de ração para cães adultos;
- 7.200 kg de ração para gatos adultos;
- 2.200 kg de ração para equinos;
- 3.840 kg de milho em grão e quirera de milho.

Garantia de Qualidade e Padrão Nutricional: 100% dos insumos entregues com formulações equilibradas, garantindo teores mínimos de proteína bruta (30% para gatos, 21% para cães e 12% para equinos) e acompanhamento sanitário, resultando em menor incidência de patologias nutricionais nos animais abrigados ou assistidos pelos programas municipais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Providências a serem adotadas pela Administração

Para assegurar a perfeita execução contratual, a fluidez do recebimento fracionado e a adequada fiscalização das entregas, a Administração Municipal de Quatro Barras/PR adotará as seguintes providências operacionais, administrativas e organizacionais antes da formalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados:

1. **Adequação do Ambiente Organizacional e Infraestrutura de Acolhimento:** Sanitização, limpeza e organização do espaço físico destinado à recepção provisória e armazenagem temporária dos lotes fracionados nas dependências da SMMAABEA; Disponibilização de *pallets* sanitários de elevação para evitar o contato direto das sacarias de ração e grãos com o solo, preservando a integridade das embalagens e impedindo a absorção de umidade até a distribuição aos animais; Verificação e calibração das balanças utilizadas pela fiscalização para a conferência por amostragem do peso nominal das sacarias e invólucros entregues.
2. **Ajustes de Sistemas e Fluxos Administrativos:** Configuração e cadastramento dos itens e tabelas de preços no sistema corporativo de gestão de estoques, compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quatro Barras; Padronização do modelo de Ordem de Fornecimento e da Ficha de Vistoria/Check-list de Recebimento Definitivo, alinhando os critérios legais e sanitários de conferência de rotulagem, prazo de validade (mínimo de 6 meses) e vedação das embalagens no ato da entrega.
3. **Capacitação e Orientação dos Servidores:** Alinhamento técnico com os servidores designados para a gestão e fiscalização contratual sobre as rotinas de acompanhamento mensal, conferência física de marcas homologadas e procedimentos de recusa e notificação em caso de inconformidades; Orientação quanto à estrita observância das regras de gestão e fiscalização de contratos estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regulamentações do Município de Quatro Barras/PR.

13.2. Ações Executadas Previamente à Celebração

Antes da formalização da Ata de Registro de Preços e da emissão da primeira Ordem de Fornecimento, a Administração executará o seguinte cronograma de ações preparatórias:

Ação Prioritária	Descrição do Detalhamento	Unidade Responsável
Reserva Orçamentária Inicial	Bloqueio e indicação da dotação orçamentária (Conta Reduzida: 514 / Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00) para cobertura da demanda inicial.	Secretaria de Finanças / SMMAABEA
Ajuste de Fluxo de Almoxarifado	Mapeamento dos locais de entrega direta nos abrigos/canis e definição do cronograma de solicitações fracionadas conforme o consumo real mensal.	Fiscal do Contrato / SMMAABEA
Treinamento de Recebimento Definitivo	Orientação prática sobre os critérios de checagem visual das embalagens (ausência de furos, rasgos, umidade ou violação de lacre de fábrica).	Equipe de Fiscalização / SMMAABEA
Formalização da Designação de Servidores	Emissão e publicação dos atos formais de indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato.	SMMAABEA

13.3. Indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato

Em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 11.924/2026 (e suas alterações), ficam indicados e designados os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do futuro contrato / Ata de Registro de Preços:

- **Gestora do Contrato:**
  - **Nome Completo:** Thayoná Souza de Oliveira
  - **Cargo:** Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal
  - **Matrícula Funcional:** 8652-3
  - **Ato de Nomeação:** Decreto Municipal nº 10.307/2025
- **Fiscal do Contrato:**
  - **Nome Completo:** Samuel Gerhard Anjos
  - **Cargo:** Assistente Administrativo
  - **Matrícula Funcional:** 9251-1

Os referidos servidores atuarão em estrita observância às atribuições legais de acompanhamento, controle e atesto das notas fiscais e recebimento dos insumos alimentares contratados.

14.IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Em observância ao Art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da dimensão ambiental da sustentabilidade é requisito indispensável do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Para a presente contratação de rações e insumos alimentares destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (SMMAABEA), identificou-se que os impactos ambientais decorrentes são moderados e pontuais, concentrando-se na fase de logística/transporte e na geração de resíduos sólidos pós-consumo.

14.2. Matriz de Impactos Ambientais, Medidas Mitigadoras e Práticas Sustentáveis

1. Geração de Resíduos Sólidos Urbanos

Impacto Ambiental: Descarte de sacarias plásticas, rafia de polipropileno e invólucros multifolhados utilizados no acondicionamento das rações e grãos. O descarte inadequado pode sobrecarregar o aterro sanitário municipal ou gerar poluição difusa.

Medida Mitigadora e Prevenção:

Uso de Embalagens Recicláveis: Exigência de que os produtos sejam fornecidos em sacarias confeccionadas em materiais 100% recicláveis (rafia de polipropileno, papelão multifolhado ou plásticos recicláveis).

Encaminhamento para Coleta Seletiva: As embalagens vazias e limpas geradas na rotina do abrigo/SMMAABEA serão triadas e destinadas integralmente à Associação/Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Quatro Barras/PR, fortalecendo a economia circular local e evitando a destinação ao aterro sanitário.

2. Risco de Perda por Perecimento, Mofo ou Infestação por Pragas

Impacto Ambiental: O perecimento do alimento gera resíduo orgânico em decomposição, atrai vetores urbanos (roedores e insetos) e resulta no desperdício da matéria-prima e da água/energia empregadas na fabricação da ração.

Medida Mitigadora e Prevenção:

Modelagem por Sistema de Registro de Preços: Adoção do fornecimento fracionado e sob demanda. O Município não manterá estoques volumosos de alimento, eliminando perdas por perecimento.

Controle de Validade: Exigência de que os lotes entregues possuam prazo de validade remanescente de, no mínimo, 6 (seis) meses e que as embalagens estejam hermeticamente lacradas de fábrica.

3. Emissão de Gases de Efeito Estufa (Logística e Transporte)

Impacto Ambiental: Queima de combustível fóssil nos veículos de carga utilizados na entrega dos produtos solicitados.

Medida Mitigadora e Prevenção:

Planejamento de Entregas Fracionadas Eficientes: A SMMAABEA efetuará pedidos periódicos consolidados por lote, evitando solicitação de quantitativos insignificantes em entregas pulverizadas, o que reduz o número de viagens e a emissão de CO_2.

Exigência de Manutenção Veicular: Previsão contratual de que a transportadora/fornecedora utilize veículos de entrega em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).

4. Requisitos de Eficiência no Consumo de Recursos

Eficiência Energética e Hídrica: Os depósitos temporários de recepção da SMMAABEA utilizarão iluminação natural e lâmpadas LED de baixo consumo de energia, sem necessidade de refrigeração industrial, uma vez que as rações em sacarias lacradas mantêm estabilidade em temperatura ambiente adequada.

15. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1. Sim, trata-se de um fornecimento contínuo, enquadrado nos termos do Art. 6º, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 6º, XV – "serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;"

Justificativa Técnica, Operacional e Legal

A nutrição e o manejo alimentar dos animais acolhidos, resgatados e assistidos pelos programas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (SMMAABEA) do Município de Quatro Barras/PR constituem uma necessidade vital, ininterrupta e de caráter permanente.

A interrupção ou descontinuidade no fornecimento de rações e grãos causa prejuízos diretos à saúde dos animais, configura risco sanitário e acarreta potencial descumprimento dos preceitos de proteção e bem-estar animal e de controle de zoonoses.
Sendo uma demanda essencial para o funcionamento diário da SMMAABEA, a classificação como fornecimento contínuo assegura a retaguarda jurídica necessária para que a Administração possa firmar contratos com vigência estendida ou realizar prorrogações sucessivas, evitando períodos de desabastecimento (saldo zerado) provocados pelo tempo de trâmite de novas licitações.
Em consonância com o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a caracterização de fornecimento contínuo possibilita a celebração de contratos com prazo de vigência de até 5 (cinco) anos, ou a prorrogação da Ata de Registro de Preços pelo período total de 24 (vinte e quatro) meses (nos termos do Art. 84), desde que atestadas a vantagem econômica dos preços praticados e a disponibilidade orçamentária do Município.

16.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Com base no conjunto de análises técnicas, econômicas, ambientais e jurídicas desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), declaramos de forma conclusiva a viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida para o Registro de Preços voltado à aquisição fracionada de rações e insumos alimentares (cães, gatos, equinos, milho e quirera), no montante total estimado de 68.440 kg e valor global referencial de R$ 413.469,60, para um período de 24 (vinte e quatro) meses.
A contratação mostra-se plenamente razoável e necessária, visto que visa sanar o problema de desabastecimento de alimentos para a fauna mantida ou assistida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (SMMAABEA) do Município de Quatro Barras/PR, prevenindo riscos de maus-tratos, desnutrição e zoonoses, ao mesmo tempo em que preserva o interesse público e a economicidade no uso do erário municipal.
16.2. A solução pretendida passou por criteriosa avaliação sob as dimensões técnica, operacional, orçamentária e de adequação às demandas do município: As especificações e níveis mínimos de garantia exigidos para as rações e grãos seguem estritamente as diretrizes do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da ABNT, assegurando nutrição de alta qualidade sem criar restrições injustificadas à competitividade. A exigência de validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega e a previsão de substituição de lotes eventualmente defeituosos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis garantem a perfeita integridade dos alimentos.
A adoção do SRP com parcelamento de entregas elimina a necessidade de estocagem de grande volume de alimento no município, afastando custos de manutenção de galpões e riscos de deterioração por pragas e umidade.
O prazo de entrega de até 15 (quinze) dias úteis após a ordem de fornecimento e a definição clara da equipe de gestão e fiscalização contratual (conforme o Decreto Municipal nº 11.924/2026) asseguram controle rígido sobre o recebimento dos lotes.
A contratação encontra-se amparada na dotação específica da SMMAABEA (Conta Reduzida: 514 / Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00) e devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município. O valor global de R$ 413.469,60 decorre do Comparativo de Preços nº 168, elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº 9.618/2024 e o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo preços em conformidade com o mercado regional.
A contratação atende 100% da meta operacional projetada para 24 meses, oferecendo suporte nutricional contínuo e fracionado aos programas de proteção animal, canis municipais, controle de zoonoses e atendimento a tutores hipossuficientes.
Acolhendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 9.618/2024, o Decreto Municipal nº 11.924/2026 e as orientações e jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), este Estudo Técnico Preliminar conclui pela aprovação da viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a confecção do Termo de Referência (TR) e posterior elaboração do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Loana Cavalli da Conceição
Responsável pela elaboração do Estudo técnico preliminar

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº XX/2026
Objeto: Registro de preços para a eventual necessidade de aquisição de rações e insumos alimentares para animais.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R$ (por extenso).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.
3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico n° XX/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

(1) atende aos requisitos de habilitação;
(2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
(3) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
(4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando odisposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
(6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,previstas em lei e em outras normas específicas;
(7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
(8) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO 05.A
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026 - Pregão Eletrônico
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos XX dias do mês de XXX de 2026, através do presente instrumento particular de **"CONTRATO DE FORNECIMENTO",** de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, n° 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, Senhor(a) Thayoná Souza de Oliveira, doravante denominado "**CONTRATANTE",** e de outro lado, a empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada "**CONTRATADA",** tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: "DO OBJETO"
O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de rações e insumos alimentares para animais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº XX/2026, através do Edital e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – "DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"
§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – "DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO"
§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pela "**CONTRATADA**".
§ 2º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da "**CONTRATADA**".
§ 3º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal n° 11.925/2026.
§ 4º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – "DA SUBCONTRATAÇÃO"
§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: "DO VALOR E DO PAGAMENTO".

O "**CONTRATANTE**" pagará em razão do fornecimento dos produtos ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R$ «Valor_Contratado».
§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:
a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.
§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
22004	514	22004204300180304003339 0300000	Material de Consumo	1000 – Recurso Livre

CLÁUSULA SEXTA – "DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO"
6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei n° 14.133/2021.
6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.
6.3 Reajuste:
O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.
6.3.1Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico
O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:
- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

•Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
IVA = percentual acumulado ÷ 100
•Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.
6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:
6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:
a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).
6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.
6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.
6.5 Repactuação
6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – "DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE"

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – "DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO"

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
b) fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital de licitação;
i) estender ao contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratual;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.
p) Entregar os insumos alimentares (rações e grãos) rigorosamente dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (SMMAABEA) do Município de Quatro Barras/PR.
q) Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, níveis mínimos de garantia e marcas aprovadas na fase de licitação/aceitabilidade da proposta, vedada a alteração da marca ou produto sem prévia e expressa autorização do Município.
r) Assegurar que, no ato de cada entrega, os produtos apresentem prazo de validade remanescente de, no mínimo, 06 (seis) meses;
s) Entregar as sacarias e recipientes devidamente lacrados de fábrica, limpos, isentos de furos, rasgões, umidade, bolor ou contaminação por pragas urbanas (como carunchos, larvas e roedores).
t) Responsabilizar-se integralmente por todos os custos de frete, transporte, seguro, tributos, taxas e encargos trabalhistas/previdenciários, incluindo o descarregamento e a movimentação dos sacos até o local de armazenamento indicado pela fiscalização da SMMAABEA.
u) Substituir e refazer, às suas expensas e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, qualquer lote ou sacaria recusada pela fiscalização por avarias de transporte, alteração de qualidade, mofo, prazo de validade divergente ou vícios ocultos.
v) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e licença/alvará sanitário válido).
w) Responder com presteza às solicitações, dúvidas ou notificações do Fiscal e do Gestor do Contrato, prestando o suporte técnico intermediário junto aos fabricantes dos produtos (como envio de laudos de lotes), quando solicitado.
x) Emitir a Nota Fiscal correspondente a cada entrega parcelada, contendo a indicação precisa do número da Ordem de Fornecimento, marca, lote e quantidade entregue, em conformidade com o preço registrado no contrato.

CLÁUSULA NONA – "DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD"

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – "DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"

§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n°14.133/2021, quais sejam:

1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1°, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4°, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a SANÇÃO, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1°):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)
§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – "DA EXTINÇÃO CONTRATUAL"
§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.
§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3.Indenizações e multas.
§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – "DOS CASOS OMISSOS"
§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – "DAS ALTERAÇÕES"
§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – "DA PUBLICAÇÃO"
§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – "DA FISCALIZAÇÃO"
§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.924/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS"
A "CONTRATADA" declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo "CONTRATANTE".
§ 1º - Verificada pela fiscalização do "CONTRATANTE", o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do "CONTRATANTE" perante a "CONTRATADA", servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.
§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da "CONTRATADA", serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do "CONTRATANTE", podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.
§ 3º - O "CONTRATANTE" reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.
§ 4º - O "CONTRATANTE", direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.
§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – "DO FORO"
Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2026.

p/ CONTRATANTE:

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

THAYONÁ SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem estar Animal

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa

ANEXO 05.B
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2026

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2026, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 10.811/2025 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem estar Animal, Senhora Thayoná Souza de Oliveira.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o Registro de preços para a eventual necessidade de aquisição de rações e insumos alimentares para animais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº XX/2026, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
§ 1º - Vinculam a esta ata, independente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da licitação;
c) A Proposta da detentora da ata;
d) Eventuais anexos e documentos supracitados.
§ 2º - Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº XX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
§ 1º - A partir desta data, fica registrado nesta Administração o(s) PREÇO(s) e o respectivo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicado(s) para: (NOME, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) RG n° XXX (ÓRGÃO EMISSOR) e CPF n° XXX, EMAIL e TELEFONE, homologado no valor de R$ XX (por extenso), nos termos da proposta de acordo com o Anexo 01 do edital da licitação. Conforme tabela de itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

§ 2º - O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pela "**REGISTRADA**".
§ 3º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da "**REGISTRADA**".
§ 4º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal n° 11.925/2026.
§ 5º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO
§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:
a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.
§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente REGISTRO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
22004	514	22004204300180304003339 0300000	Material de Consumo	1000 – Recurso Livre

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
§ 1º - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

2 – No momento da prorrogação da ata de registro de preço serão renovados os quantitativos inicialmente previstos conforme autorizado no regulamento Decreto Municipal 11.734/2026.

3 – A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DO CADASTRO RESERVA
§ 1º - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
b) Na hipótese prevista na alínea ‘a’, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 25 de Decreto Municipal nº 10.811/2025.
c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
§ 3º - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
a) Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea ‘b’, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 10.811/2025.
d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea ‘a’, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
e) O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.
§ 4º - O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

1-Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico
O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: VR = VO × (1 + IVA)

Onde:
- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:
•Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
IVA = percentual acumulado ÷ 100
•Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

2 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.
3 - Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o

recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo
§ 5º - O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o prestador de serviço:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na alínea ‘b’ do § 3º; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
§ 6º - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - Por razão de interesse público;
II - A pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto na alínea ‘c’ do § 2º e na alínea ‘d’ do § 3º.
§ 7º - DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA
7.1 - Caso o detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de prestadores de serviços, conforme ordem de classificação original.
7.2 - Os prestadores de serviços do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:
a) A disponibilidade de executar o serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e
b) O melhor preço que possam oferecer;
7.3 - DA CONSULTA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
1. A consulta será realizada com todos os prestadores de serviços do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um prestador de serviço apresente proposta mais vantajosa.
2. Caso algum prestador de serviço do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:
a) Atender aos serviços em conformidade com as especificações do edital;
b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.
3. A não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo prestador de serviço classificado.
7.4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo prestador de serviços:
a) Apresentou preço mais vantajoso;
b) Atestou a qualidade do serviço, conforme exigido; e
c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.
2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.

7.5 - DA FORMALIZAÇÃO

1. O prestador de serviços que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade dos serviços e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

7.6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14.133/2021).

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do Órgão participante:

a) comunicar a empresa registrada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado;
b) efetuar o pagamento à empresa registrada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela empresa registrada fora das especificações da Ata de Registro de Preços;
e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa registrada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à empresa registrada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação.

Constituem obrigações gerais do FORNECEDOR:

a) atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) fornecer, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão participante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto/material fornecido, quando for o caso, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
h) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo;
i) estender aos contratos objeto da Ata de Registro de Preços, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da empresa registrada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos/materiais, a empresa registrada responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em

que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com o órgão participante por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando, imediatamente, o órgão participante em caso de alteração;
n) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
o) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.
p) Entregar os insumos alimentares (rações e grãos) rigorosamente dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal (SMMAABEA) do Município de Quatro Barras/PR.
q) Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, níveis mínimos de garantia e marcas aprovadas na fase de licitação/aceitabilidade da proposta, vedada a alteração da marca ou produto sem prévia e expressa autorização do Município.
r) Assegurar que, no ato de cada entrega, os produtos apresentem prazo de validade remanescente de, no mínimo, 06 (seis) meses;
s) Entregar as sacarias e recipientes devidamente lacrados de fábrica, limpos, isentos de furos, rasgões, umidade, bolor ou contaminação por pragas urbanas (como caruncho, larvas e roedores).
t) Responsabilizar-se integralmente por todos os custos de frete, transporte, seguro, tributos, taxas e encargos trabalhistas/previdenciários, incluindo o descarregamento e a movimentação dos sacos até o local de armazenamento indicado pela fiscalização da SMMAABEA.
u) Substituir e refazer, às suas expensas e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, qualquer lote ou sacaria recusada pela fiscalização por avarias de transporte, alteração de qualidade, mofo, prazo de validade divergente ou vícios ocultos.
v) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e licença/alvará sanitário válido).
w) Responder com presteza às solicitações, dúvidas ou notificações do Fiscal e do Gestor do Contrato, prestando o suporte técnico intermediário junto aos fabricantes dos produtos (como envio de laudos de lotes), quando solicitado.
x) Emitir a Nota Fiscal correspondente a cada entrega parcelada, contendo a indicação precisa do número da Ordem de Fornecimento, marca, lote e quantidade entregue, em conformidade com o preço registrado na Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
§ 1º – Comete infração administrativa o licitante e/ou a empresa registrada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n°14.133/2021, quais sejam:

1 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
2 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3 - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
4 – Deixar de entregar a documentação exigida no processo;
5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização do registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da Ata de Registro de Preços;
9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1°, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4°, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a SANÇÃO, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão participante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão participante à empresa registrada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1°):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da empresa registrada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)
§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
§ 1º - Caberá aos fiscais e aos gestores da Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 11.924/2026, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.
§ 2º - A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO
§ 1º - O DETENTOR DA ATA poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
§ 1º - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
§ 1º - Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução da presente ata, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Quatro Barras, XX de XXX de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

THAYONÁ SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem estar Animal

Representante Legal da empresa